



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2018**

**CARTA CONVITE Nº 005/2018**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/08/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min do dia 28 de Agosto de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 132/2018 Carta Convite nº 005/2018, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição/fornecimento de material de expediente para atender a demanda das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, terminal rodoviário de passageiros e convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Emater, conforme especificado neste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Formulário para preenchimento e apresentação da proposta

**ANEXO III** - Minuta contratual;

**ANEXO IV** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO V** - Declaração de atendimento ao art. 27, v da lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica especializada no ramo que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação.

## 3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Os recursos financeiros são os constantes das Dotações Orçamentárias:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0206 20 0032 022 339030 00000 003 0201 0412 20 0022 007 339030 00000 018 0201 0618 10 0582 014 339030 00000 041 0201 0618 10 0712 015 339030 00000 047 0203 0412 10 0592 028 339039 00000 083 0204 0412 30 0592 024 339030 00000 100 0205 0412 20 0042 030 339030 00000 120 0205 0412 20 0042 033 339030 00000 140 0205 0412 20 0042 034 339030 00000 146 0209 2012 20 0042 149 339030 00000 498 0210 2678 20 0492 175 339030 00000 653 0218 1339 20 0532 081 339030 00000 897 0221 1339 20 0532 079 339030 00000 921	Material de consumo

## 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA DR. SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, 69 “A”- CENTRO.**

**LAJINHA/MG - CEP: 36.980-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CARTA CONVITE Nº 005/2018

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ IDENTIDADE \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

4.1.1 - No verso do envelope, deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.2 - Além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterão em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, os seguintes documentos:

### **4.2.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA –**

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

4.1.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.7 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

4.1.8 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

4.1.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

4.1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.4 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

4.4.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, sendo lhe devolvida intacta sua proposta.

4.6 - A ata de habilitação será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, passando a correr o prazo para interposição de recurso.

## 5 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA DR. SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, 69 “A”- CENTRO.**

**LAJINHA/MG - CEP: 36.980-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

**CARTA CONVITE Nº 005/2018**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ IDENTIDADE \_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.1.1 - No verso do envelope, deverá constar o nome e endereço do proponente.

5.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", devendo conter a proposta em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de identificação da mesma, bem como o preço unitário e o preço total, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do País.

5.2.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.4 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, essas terão preferência de contratação.

5.4.1 - Entende-se por empate, no caso microempresas e empresas de pequeno porte envolvidas, àquelas situações em que as propostas por elas apresentadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.4.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, situação em que, será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

5.5 - A ata de julgamento, será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, passando a correr o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1 - É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - O julgamento dos recursos, será realizado conforme preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

6.3.1 - serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;

6.3.2 - serem assinados por representante legal da licitante.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação e homologação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Prefeito Municipal, depois de constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 - O Prazo para assinatura do Contrato, será de no máximo 05 (cinco) dias, em conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

8.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

8.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração.

## 9 - DA ENTREGA

9.1- A entrega do objeto/mercadoria/produto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

9.2. – Concluída a entrega do objeto/mercadoria/produto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 – Mediante nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG e deverá,



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto/mercadoria/produto licitado em conformidade com ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.3 O pagamento será realizado, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

## 11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Não haverá reajuste neste contrato.

## 12- DAS SANÇÕES

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

12.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Lajinha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## 13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

13.1 - Faz parte integrante do presente Edital o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de transcrição no mesmo.

## **14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei nº 8.886/94 de 08/06/1994.

Município de Lajinha - MG, 01 de agosto de 2018.

---

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO I Termo de Referência

### **TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1 - OBJETO**

Aquisição/fornecimento de material de expediente para atender a demanda das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, terminal rodoviário de passageiros e convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Emater.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração solicitou ao setor de compras, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. A dinâmica da compra destes produtos dá – se de acordo com a necessidade que surge diariamente nos setores pertencentes às Secretarias da Prefeitura, bem como programas e convênios celebradas pela mesma. Assim, a forma mais correta para executar tais aquisições seria através do procedimento licitatório Carta Convite.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações às normas estabelecidas em Lei.

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAIS/PRODUTOS**

O objeto licitado e ou serviços, com a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, sendo a entrega de acordo com a necessidade da administração ou Secretarias.

#### **6 – ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DO MERCADORIA/PRODUTO**

Tais aquisições serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O valor total estimado da contratação é de R\$ 91.311,97 (noventa e um mil trezentos e onze reais e noventa e sete centavos) sendo que os preços médios foram obtidos pela pesquisa de mercado fornecido pelo setor de compras.

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

### **Descrição do Objeto:**

A descrição do objeto, e a relação dos itens a serem licitados, encontram-se impresso em anexo e o interessado deverá solicitar o **ARQUIVO DIGITAL** para preenchimento e elaboração de proposta de preço,

O **ARQUIVO DIGITAL** deverá ser solicitado no endereço eletrônico e-mail: [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca e a descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade do(s) contratado(s).

Prefeitura Municipal de Lajinha, Minas Gerais - MG, 01 de agosto de 2018.

---

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito Municipal

---

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO II

Formulário para preenchimento e apresentação da proposta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2018

CONVITE Nº. 005/2018

Nome/Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Preço global (por extenso): \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

### **DESCRÍÇÃO DO OBJETO:**

A descrição do objeto, e a relação dos itens a serem licitados, encontram-se impresso em anexo e o interessado deverá solicitar o **ARQUIVO DIGITAL** para preenchimento e elaboração de proposta de preço,

O **ARQUIVO DIGITAL** deverá ser solicitado no endereço eletrônico e-mail: [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca e a descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade do(s) contratado(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
(Local e data)

---

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome por Extenso)

CPF:

ID:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 005/2018  
CONTRATO Nº /2018**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Rosendo Ambrósio de Medeiros**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, RG M-. **XXXXXXXX-XX-XXX**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município à Rua: Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, instalada à **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxxx**- Bairro: **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXX-XX**, CEP: **XX.XXX.XXX**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para Aquisição/fornecimento de material de expediente para atender a demanda das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, terminal rodoviário de passageiros e convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Emater, em conformidade com o Processo Licitatório nº 132/2018 na modalidade Carta Convite nº 005/2018, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Este contrato tem por objeto a Aquisição/fornecimento de material de expediente para atender a demanda das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, terminal rodoviário de passageiros e convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Emater, conforme especificificações contidas neste edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço contratado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A aquisição/fornecimento ora licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a aquisição/fornecimento, poderá ser entregue, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, no prazo de 03 (três) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

6.2

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0206 20 0032 022 339030 00000 003	
0201 0412 20 0022 007 339030 00000 018	
0201 0618 10 0582 014 339030 00000 041	
0201 0618 10 0712 015 339030 00000 047	
0203 0412 10 0592 028 339039 00000 083	
0204 0412 30 0592 024 339030 00000 100	
0205 0412 20 0042 030 339030 00000 120	<b>Material de consumo</b>



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

0205 0412 20 0042 033 339030 00000 140	
0205 0412 20 0042 034 339030 00000 146	
0209 2012 20 0042 149 339030 00000 498	
0210 2678 20 0492 175 339030 00000 653	
0218 1339 20 0532 081 339030 00000 897	
0221 1339 20 0532 079 339030 00000 921	

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será até de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o material/produto e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, XX de XXXXXXXX de 2018.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros** - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

**-C O N T R A T A N T E-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -

**C O N T R A T A D O-(A)- CPF – XXX.XXX.XXX-XX - CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

**T E S T E M U N H A S:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na Hipótese de Ser Uma ME ou EPP)

À

Prefeitura Municipal de Lajinha  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório: 132/2018  
Referência: Convite: 005/2018

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como MICROEMPRESA, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da referida Lei, que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
(Local e data)

---

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome por Extenso)

CPF:

ID:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

CARTA CONVITE Nº 005/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de  
05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
(Local e data)

---

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 132/2018

CARTA CONVITE N° 005/2018

EDITAL RESUMIDO

Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade CONVITE para a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E EMATER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL**. A entrega dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será até o dia 28/08/2018 as 09h00min horas, com abertura dos envelopes contendo documentos neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 - A, Centro, Lajinha – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min horas nos dias úteis ou pelo Tele - Fax 0XX 33 3344-2006.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, em 20 de julho de 2018.

---

Comissão Permanente de Licitações

Geli Eber da Silva

Presidente

A presente publicação do Processo Administrativo Licitatório nº 132/2018, Carta

Convite nº 005/2018, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em:

20/08/2018.

---

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Licitação



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

Cumpridas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2018, determino a remessa do Processo licitatório nº 132/2018, Carta Convite nº 005/2018, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 20 de julho de 2018.

---

**Geli Eber da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação